



LEI Nº 1.373, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece o legado artístico e cultural deixado por Olavo Soares de Oliveira, "Olavo Arrasta Povão", que passa a integrar o patrimônio imaterial do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

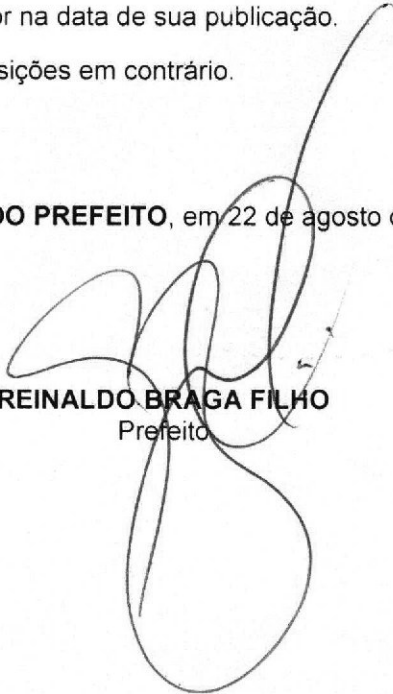
Art. 1º Fica reconhecido o legado artístico e cultural deixado por Olavo Soares de Oliveira – "Olavo Arrasta Povão" –, que passa a integrar o patrimônio imaterial do Município de Xique-Xique.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, o Poder Público Municipal incluirá no seu calendário anual de eventos, preferencialmente nos festejos juninos, manifestações que enalteçam o legado artístico e cultural deixado por Olavo Soares de Oliveira – "Olavo Arrasta Povão" –, de modo a preservar a sua memória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito